



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
07/02/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 557, DE 2011

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTORA
DEPUTADA JÔ MORAESPARTIDO
PCdoBUF
MGPÁGINA
01/01

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 3º o inciso VI :

VI – zelar pelo sigilo, a segurança e pela proteção dos dados pessoais e médicos das gestantes em todas as instâncias do cadastramento.

Sala das Sessões, fevereiro de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

A redação dada ao artigo 3º da MP não contemplou a obrigatoriedade de o Ministério da Saúde zelar pelo sigilo e a proteção dos dados cadastrados com informações médicas das cidadãs gestantes. A emenda visa a assegurar o respeito ao inciso X do art. 5º da Constituição Federal, aos artigos 153 e 154 do Código Penal, que zelam pela privacidade dos documentos de conteúdo particular e obrigam os gestores a não fazerem uso da função para a utilização indevida das informações pessoais, a lei 8.159 de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e que tratam da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas .

07/02/2012
DATA

ASSINATURA

